autuado por Jair Tatto em 22/10/2025 19:18:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2023

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar o artigo 1º da Resolução 003/2014, para instituir as Medalhas de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a proposta, as referidas homenagens deverão ser concedidas anualmente a até três homenageados, sendo necessariamente, no máximo, uma entidade, um cidadão paulistano e um cidadão paulistano in memoriam, por reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de São Paulo, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Todavia, para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Altera o artigo 1º, da Resolução 003/2014, para instituir as Medalhas de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O art. 1° da Resolução 003 de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídas as Medalhas do Mérito Esportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a serem concedidas anualmente a até três homenageados, sendo necessariamente, no máximo, uma entidade, um cidadão paulistano e um cidadão paulistano in memoriam, por reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de São Paulo, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 2465/2025. Documento assinado digitalmente por MARCOS DAS NEVES PALUMBO em 15/10/2025 e juntado ao PR 18/2023 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=682903.